



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ESTADO DO ESPIRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.206/ 2002

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a següinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito adicional suplementar, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor fixado no orçamento do exercício de 2002, para despesas previstas para o Poder Executivo.

Parágrafo Único — A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares deverão ser feitas através do Decreto e encaminhado cópia ao Poder Legislativo, no prazo de 05 (cinco) dias após a abertura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 24 de junho de 2002.

ANTONICO GOTTARDO
Prefeito Municipal

PROTO 136 Guarapari-ESTU DA COMPANO Guarapari-ESTU DA COMPANO COMPANO

0/8